N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SETTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 42.866.928/0001-01

Administrado pela Actual Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SETTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Belo Horizonte, MG

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Sette Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

a) Examinamos as demonstrações financeiras do período de 1º de julho de 2023 a 28 de março de 2024 (transferência de administração) e emitimos o relatório de auditoria em 09 de setembro de 2024, com ressalva em função do seguinte assunto: *"Em 28 de março de 2024 o Fundo possui o montante de R$ 4.710 mil em direitos creditórios, cuja provisão para perdas por redução no valor de recuperação é de R$ 99 mil. De acordo com nossos testes, o saldo da provisão registrada não considera o risco decorrente da aplicação da provisão a todos os direitos creditórios de um mesmo devedor, com base no percentual de provisão aplicado ao título que apresenta o maior atraso ("efeito vagão"). Caso o efeito vagão fosse aplicado, o saldo da provisão para perdas em 28 de março de 2024 seria de R$ 488 mil. Nesta esteira, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão registrados a maior e o saldo da provisão para perdas no ativo a menor em R$ 389 mil."*. Até a emissão desse relatório, não nos foi possível assegurar que os saldos retromencionados tenham sido ajustados durante o período findo em 30 de junho de 2024, consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

b) Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Sette Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.866.928/0001-01

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Disponibilidades	**45**	**1,04**
Banco conta movimento	45	1,04
Títulos e valores mobiliário	**20**	**0,46**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	20	0,46
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**4.306**	**99,13**
Recebíveis em curso normal	4.317	99,38
Recebíveis vencidos	1.353	31,15
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.364)	(31,40)
Outros créditos	**8**	**0,18**
Despesas antecipadas	8	0,18
Total do ativo	**4.379**	**100,81**
Passivo		
Valores a pagar	**35**	**0,81**
Taxa de administração	14	0,32
Taxa de gestão	6	0,14
Despesas de cobrança	5	0,12
Taxa de consultoria	10	0,23
Patrimônio líquido	**4.344**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**4.379**	**100,81**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sette Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.866.928/0001-01

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 29 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e de 03 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 28 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 29/03/2024 a 30/06/2024	Período de 03/07/2023 a 28/03/2024
Composição do resultado dos períodos		
Direitos creditórios	**(107)**	**1.827**
Rendimentos de direitos creditórios	1.158	1.926
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.265)	(99)
Títulos e valores mobiliários	**(2)**	**21**
Títulos públicos	**(2)**	**(1)**
Rendimentos com título públicos	-	1
Ajuste ao valor justo	(2)	(2)
Cotas de fundos de investimento	**-**	**22**
Rendimentos de fundos de investimentos		22
Despesas	**(32)**	**(264)**
Taxa de administração	(32)	(125)
Taxa de gestão	-	(53)
Despesas de consultoria especializada	-	(2)
Despesas com publicação	-	(8)
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	(76)
Resultado dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(141)**	**1.584**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sette Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.866.928/0001-01

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 29 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e de 03 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 28 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 29/03/2024 a 30/06/2024	Período de 03/07/2023 a 28/03/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos	**4.720**	**-**
Total de 2.849,670262 cotas subordinadas a R$ 596,502028	1.700	-
Total de 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 970,582910	1.941	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores a R$ 1.079,441900	1.079	-
Cotas emitidas	**-**	**3.375**
Total de 2.849,670262 cotas subordinadas	-	375
Total de 2.000,000000 cotas mezanino	-	2.000
Total de 1.000,000000 cotas seniores	-	1.000
Cotas amortizadas	**(235)**	**(239)**
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(235)**	**3.136**
Resultado dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(141)**	**1.584**
Patrimônio líquido no final dos períodos	**4.344**	**4.720**
Total de 2.849,670262 cotas subordinadas a R$ 863,462413	2.460	-
Total de 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 388,350091	777	-
Total de 1.000,000000 cotas seniores a R$ 1.107,100064	1.107	-
Total de 2.849,670262 cotas subordinadas a R$ 596,502028	-	1.700
Total de 2.000,000000 cotas mezanino a R$ 970,582910	-	1.941
Total de 1.000,000000 cotas seniores a R$ 1.079,441900	-	1.079

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sette Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.866.928/0001-01

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 29 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e de 03 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 28 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 29/03/2024 a 30/06/2024	Período de 03/07/2023 a 28/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**(141)**	**1.584**
Ajustes ao lucro do líquido do período		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(1.158)	(1.753)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	1.265	99
(-) Rendimentos de títulos públicos	2	(1)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	-	(22)
(+) Taxa de administração não liquidada	14	14
(+) Taxa de gestão não liquidada	6	6
(=) Resultado ajustado	**(12)**	**(73)**
Redução em títulos públicos	-	1
Redução/(Aumento) em direitos creditórios	297	(3.056)
(Aumento) em outros créditos	(8)	-
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar	(20)	15
(=) Caixa líquido gerado/(consumido) nas atividades operacionais	**257**	**(3.113)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	3.375
Cotas amortizadas	(235)	(239)
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades de financiamento	**(235)**	**3.136**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**22**	**23**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	23	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	45	23
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**22**	**23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sette Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 42.866.928/0001-01

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Períodos de 29 de março de 2024 a 30 de junho de 2024 e de 03 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 28 de março de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O "Sette Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada", regulado pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo seu Regulamento. O Fundo iniciou suas atividades em 03 de julho de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo como público-alvo o investidor profissional, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da administradora, da gestora, do custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do fundo garantidor de créditos - FGC.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 03 de julho de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2024.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do período.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

Títulos mantidos até o vencimento – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

f) Ativos Financeiros

deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa,

e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Títulos e valores mobiliários e derivativos

O Fundo mantinha posição em títulos e valores mobiliários em 30 de junho de 2024, conforme demonstrado abaixo.

Títulos para negociação	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos			
Notas do tesouro nacional - NTN	5	20	15/05/20255
Total de títulos públicos	**5**	**20**	

5. Instrumento financeiro derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

O Fundo não realizou operações no mercado derivativos no período de 03 de julho de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2024.

6. Direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no § 8º do art. 40, da Instrução Normativa CVM 356/2001. Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação SETTE, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a

pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento. Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora e da Administradora: (i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

6.1 Movimentação dos direitos creditórios:

Descrição	Período de 03/07/2023 a 30/06/2024
Saldo no inicial	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	6.922
(-) Baixa de direitos creditórios	(4.336)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	3.084
Saldo final	**5.670**

6.2 Composição das operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30/06/2024	A Vencer		Vencido		Totais
Faixas	**Valor presente**	**Quantidade**	**Valor presente**	**Quantidade**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	745	3.407	330	1.408	1.075
De 31 a 60 dias	673	3.407	236	985	909
De 61 a 90 dias	580	3.201	202	849	782
De 91 a 120 dias	490	2.938	172	740	662
De 121 a 365 dias	1.651	13.507	413	1.888	2.064
Mais de 365 dias	178	3.074	-	-	178
Total	**4.317**	**29.534**	**1.353**	**5.870**	**5.670**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					(1.364)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão					**4.306**

6.3 Composição das operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo não mantinha posição operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios em 30 de junho de 2024.

6.4 Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Devedor	A vencer	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre total do patrimônio líquido
Devedor 1	11	(11)	-	-
Devedor 2	9	(9)	-	-
Devedor 3	8	(4)	4	0,09
Devedor 4	7	-	7	0,16
Devedor 5	7	(7)	-	-
Devedor 6	7	(7)	-	-
Devedor 7	7	(7)	-	-
Devedor 8	6	(6)	-	-
Devedor 9	6	(6)	-	-
Devedor 10	6	(1)	5	0,12
Demais devedores	5.596	(1.306)	4.290	98,76
Total	**5.670**	**(1.364)**	**4.306**	**99,13**

6.5 Composição da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da provisão
A	2.827	18	2.845	0,00%	-
B	234	51	285	0,50%	(1)
C	163	32	195	1,00%	(2)
D	203	78	281	3,00%	(9)
E	185	111	296	10,00%	(30)
F	141	122	263	30,00%	(79)
G	165	170	335	50,00%	(167)
H	125	188	313	70,00%	(219)
I	274	583	857	100,00%	(857)
Saldo em 30/06/2024	**4.317**	**1.353**	**5.670**		**(1.364)**
Provisões para perdas constituídas					(1.364)
Saldo no início do período					**-**

7. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 0,01 (dez reais);
- Ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais);
- Ter prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos;

8. Procedimento de aquisição de direitos de crédito

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte procedimento:

(i) cadastro do Cedente, promovido pela Empresa de Análise Especializada perante a Gestora e a Administradora do Fundo;
(ii) celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado no Fundo;
(iii) análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais Colaterais, pela Empresa de Análise Especializada, mediante aprovação pela Gestora e pela Administradora do Fundo;
(iv) celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados;
(v) envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Empresa de Análise Especializada para o Custodiante do Fundo.

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por Pedido ou Romaneio, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único) (os "Documentos Comprobatórios").

9. Cotas, classes e características

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

Nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/2001, será dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco caso:

(i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável;
(ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e
(iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação. É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

Emissão de Cotas:

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II do Regulamento;

(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela Administradora; ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes no Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotistas.

Avaliação das Cotas Seniores: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

Avaliação Das Cotas Mezanino: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

Avaliação Das Cotas Subordinadas Junior: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

Amortização e Resgate de Cotas:

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso:

(i) do valor de integralização de Cotas; e/ou
(ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e
(b) Artigo 46º até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária. Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 03 de julho de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram emitidas 2.849,670262 cotas subordinadas no montante de R$ 375, 2.000,000000 cotas mezanino no montante de R$ 2.000 e 1.000,000000 cotas seniores no montante de R$ 1.000.

No período de 03 de julho de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2024 ocorreram amortizações de cotas no montante de R$ 474.

10. Serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração das cotas

O Fundo será administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.782.130/0001-07.

O Fundo será gerido pela Libertas Asset S.A., inscrita no CNPJ nº 32.764.855/0001-85.

As atividades de custódia, tesouraria e controladoria do Fundo, serão prestados pelo Administrador.

11. Rentabilidade

A rentabilidade apurada está demonstrada, conforme abaixo:

Cota subordinada Data	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Acumulada %
30/06/2024	863,462413	44,75
28/03/2024 ([1])	596,502028	17,85
03/07/2023 ([2])	1.000,000000	-

Cota mezanino Data	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Acumulada %
30/06/2024	388,350091	10,18
28/03/2024 ([1])	970,582910	17,85
31/10/2023 ([2])	1.000,000000	-

Cota sênior Data	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Acumulada %
30/06/2024	1.107,100064	2,56
28/03/2024 ([1])	1.079,441900	7,94
03/07/2023 ([2])	1.000,000000	-

([1]) Data de transferência da administração.
([2]) Data de início da cota.
([3]) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não é garantida de rentabilidade futura.

12. Remuneração ao administrador

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a:

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 14 (quatorze mil reais); valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 6 (seis mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

As remunerações serão calculadas e provisionadas diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período de 03 de julho de 2023 (início das atividades) a 30 de junho de 2024, houve provisão a título de taxa de administração no montante de R$ 157 e a título de taxa de gestão o montante de R$ 53.

13. Remuneração da consultoria especializada e cobrança

Os serviços de cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo, inclusive das garantias e dos colaterais, serão prestados pela FORTCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA., Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.466.089/0001-74.

São atribuições da Empresa de Cobrança todos os serviços relativos à cobrança extrajudicial e/ou judicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo, em relação aos devedores e seus colaterais, ao cedente em caso de cessão com coobrigação, e em relação à execução de todas as garantias dos créditos. O Fundo outorgará procuração

à Empresa de Cobrança, com todos os poderes necessários à realização dos serviços de cobrança.

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5 (cinco mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada e/ou a Empresa de Cobrança não respondem pela solvência dos Cedentes e/ou dos Devedores dos Direitos de Crédito, nem pela originação, existência, formalização, certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos Direitos de Crédito, e/ou por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

14. Encargos

No período de 03 de julho de 20243 (início das atividades) a 30 de junho de 2024, os encargos debitados do Fundo foram os seguintes:

	Período de 29/03/2024 a 30/06/2024	Encargos s/ PL (%)	Período de 03/07/2023 a 28/03/2024	Encargos s/ PL (%)
Patrimônio líquido médio	**4.982**		**3.740**	
Despesas	**(32)**	**(0,64)**	**(264)**	**(7,05)**
Taxa de administração	(32)	(0,64)	(125)	(3,34)
Taxa de gestão	-	-	(53)	(1,42)
Despesas de consultoria especializada	-	-	(2)	(0,05)
Despesas com publicação	-	-	(8)	(0,21)
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	-	(76)	(2,03)

15. Gerenciamento dos riscos

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da administradora, da gestora, do custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

RISCOS DE MERCADO

(a) Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas

Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

RISCOS DE CRÉDITO:

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

RISCOS DE LIQUIDEZ:

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização.

Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

RISCOS OPERACIONAIS

(a) Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos:

(a) Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas.

O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas.

A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor,

influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou SETTE.

(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Transações com partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas, nos termos da resolução da CVM 164/22 a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

19. Publicidade e remessa de documentos

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de:

(i) correio eletrônico;
(ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente:

(a) informar a data do início de seu funcionamento;
(b) limitar-se ao período de 1 (um) mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores;

(c) informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente;
(d) e informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

Dentro de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede da Administradora, informações sobre:

(a) o extrato das Cotas de cada Cotista;
(b) a rentabilidade do Fundo; e
(c) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, no modelo e conteúdo disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O exercício social do Fundo terá a duração de 1 (um) ano e se encerrará no dia 30 de junho de cada ano.

20. Alteração em assembleia

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de julho de 2023.

Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas representando, nesta data, a totalidade dos cotistas do Fundo. Compareceram todos os Cotistas, conforme Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora. Submetidas à apreciação dos Cotistas e prestados os

esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva:

(i) Emissão de Cotas seniores do Fundo;
(ii) o registro do Suplemento da Primeira Emissão de Cotas Seniores do Fundo; e
(iii) adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de outubro de 2023.

Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas representando, nesta data, a totalidade dos cotistas do Fundo. Compareceram todos os Cotistas, conforme Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

Submetidas à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva:

(i) Primeira emissão de Cotas Mezanino do Fundo;
(ii) o registro do Suplemento da Primeira Emissão de Cotas Mezanino do Fundo; e
(iii) adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 27 de março de 2024.

Dispensada a convocação em razão da presença de todos os Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme disposto na Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Nova Administradora. Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas:

(i) A APROVAÇÃO da transferência da prestação do serviço de administração, do Fundo, da atual Administradora, para a Nova

Administradora Actual DTVM, com a dispensa da auditoria de transferência. A Administradora manifesta anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à prestação do referido serviço, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, a partir da abertura do dia 01 de abril de 2024 ("Data de Abertura"). A atual Administradora se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo até o fechamento do dia 28 de março de 2024 (" Data de Fechamento"), inclusive;

(ii) a permanência dos serviços de custódia e escrituração pela TRUSTEE DTVM LTDA;

(iii) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia;

(iv) aprovar a alteração da Razão Social do Fundo para excluir o sufixo "Não Padronizados" e incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", conforme prevê o art. 6-°, §3° da Resolução CVM n° 175, bem como o Art. 5°- do novo Regulamento do Fundo, que passará a chamar "SETTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e

(v) autorizar a adoção pela Administradora e pela Nova Administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraditaria de Cotistas, realizada em 05 de dezembro de 2023.

Dispensada a convocação em virtude da presença dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora. Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, ficou APROVADO, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Alteração da porcentagem da razão de garantia.

21. Outras informações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre

a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

A CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas: a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de

que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

22. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após o período findo de 30 de junho de 2024.

Juliana Lopes Pereira	**Actual DTVM S.A.**
Contadora	Diretor
CRC MG 103.002/O	

***